



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020

A Prefeitura Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos em geral, sem fornecimento de materiais, , pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal¹ e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim entende e solicita a procuradoria geral do município, em despacho de fls. 102-106, bem como ratificação do Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão. Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Canela, 03 de fevereiro de 2020.

Constantino Orsolin

Prefeito